



## TERMO DE CESSÃO

Cedente: CLUBE DE CULTURA, associação civil de caráter cultural, com sede nesta capital, na rua Ramiro Barcelos, 1853, inscrito no CGC/RS sob nº 891781800/0001-00, neste ato representado por seu presidente:

HANS BAUMANN

Cessionário: IEDA ISABEL DIHL

Objeto: Auditório X - Sala de Curso 1 - Sala de Curso 2  
200 LUGARES

Cláusula 1º - Por este instrumento particular o CLUBE DE CULTURA cede ao CESSIONÁRIO o espaço acima referido o qual será utilizado para:  
Apresentação teatral - RISCO E PAIXÃO

nos dias: SEXTAS E SÁB.ÀS 21:00 HS - DOM.ÀS 19:00 HS- NOS MESES DE  
OUT/NOV/DEZ/95 E JAN/96.  
das as horas:

Cláusula 2º - O Cessionário pagará ao Cedente a importância correspondente 10 ingressos pela utilização do espaço, por cada dia de realização do espetáculo.

Cláusula 3º - O Cedente, no ato da assinatura do presente termo, empenhará ao Cessionário o valor de 10 ingressos por apresentação correspondentes a 1 mês de espetáculo, à título da caução;

§ 1º Esta caução em caso de desistência da utilização do espaço por parte do Cessionário, não será restituída, ficando com o Cedente a título de indenização:

§ 2º No caso de utilização normal do espaço, nos termos do presente instrumento, a caução será descontada ao final da temporada:

Cláusula 4º - O presente termo tem como objeto, apenas o espaço, ' supra citado, para utilização nos dias e horários estipulados, ficando o Cedente liberado para cede-lo a outrem nos demais dias e '

horários, ou poderá ainda, utilizá-lo para suas próprias promoções;

Cláusula 5º - O Cessionário compromete-se a desocupar o espaço utilizado, logo após os dias e horários estipulados, nas mesmas condições em que recebeu, correndo por sua conta, todas as despesas de correntes de qualquer dano ocorrido, ou pelo desaparecimento de qualquer objeto móvel ou equipamento;

§ 1º Em caso de dano, o Cedente notificará o Cessionário para repará-lo no prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, caso este não tome as providências necessárias, o Cedente poderá mandar efetuar o reparo e cobrar os valores gastos com a reparação;

§ 2º O prazo para a entrada e retirada do material de cenário utilizado na peça, será de 48:00 horas, a retirada do material passa a contar do encerramento do espetáculo.

A partir desta data o Cedente não terá mais responsabilidade sobre os mesmos.

§ 3º O Cessionário terá direito a uma tarde antes da estréia para ensaios.

O Auditório e Camarins serão abertos somente duas horas antes do espetáculo.

Perto Almoxarife, 15 de AGOSTO de 1995,

Hans Bannmann  
CEDENTE



CESSIONÁRIO